

Março

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1

2

3

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Outros

DIA	OBRIGAÇÕES		LEGISLAÇÃO	Natureza jurídica que se aplica		
	COM O TCMPARA	EM GERAL		01	02	03
01	Último dia para as Associações Cíveis Gestoras de Consórcios e/ou os Consórcios Públicos encaminharem ao TCM-PA o Balanço Geral, com pronunciamento final do seu Conselho de deliberação máxima		Art. 108, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA			
20		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988.			
30		Último dia para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º bimestre, sendo os demonstrativos referidos no art. 53 da LC nº 101/2000, obrigatórios apenas para os municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000	Art. 53, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988			
	Último dia para apresentação ao TCM-PA do Balanço Geral do exercício anterior e da documentação das contas de governo.		Art. 103, Inciso VI, do Regimento Interno do TCM-PA			
31	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Remessa Mensal de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema e-Contas, assim como dos arquivos referentes à folha de pagamento, relativos ao mês de fevereiro/2020.		Art. 6º, Inciso I da Instrução normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019			
	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) validada, encaminhada à STN, relativa ao mês de fevereiro/2020. (3)		Art. 10 da Instrução normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019			
	Início de prazo para o TCM-PA adotar procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) do Balanço Geral do exercício anterior		Arts. 3º e 6º, da Resolução Administrativa nº 31/2017/TCM-PA			

OBSERVAÇÕES:

1) Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA).

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA).

3) O prazo estabelecido pode ser alterado conforme Normativo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.